



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **WILLIAN NUNES DORNELAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.969.706 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 069.215.926-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **AUTO POSTO MRO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.863.376/0001-55, com sede na Rod Ressaquinha / Sra dos Remédios - Senhora dos Remédios - Senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por **RICARDO FERREIRA SCALDINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 11.836.760, inscrito no CPF/MF sob nº 089.288.446-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, e Processo de Dispensa de Licitação n. 009/2018, tendo justo e acordado o que consta às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento do combustível gasolina para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG no ano de 2018, conformidade com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE**, até a quantidade máxima e valores listados abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitá.	Preço total
01	Combustível Gasolina	L	216	R\$4,489	R\$969,624

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste e término previsto para **31 de dezembro de 2018**.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTE CONTRATO:

3.1.O valor total estimado deste contrato será de Novecentos e Sessenta e nove reais, e sessenta e dois centavos, visto que o fornecimento do produto dar-se-á de forma parcelada, conforme as solicitações da **CONTRATANTE**, a qual não está obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

3.2 Os valores unitário e total por item estão expressos na cláusula primeira deste contrato.

3.3 O preço do presente contrato é fixo e irrevogável, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0025.1.0181.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

6.2 É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237

Willian
Qualitativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 13 de julho de 2018.



WILLIAN NUNES DORNELAS

Presidente da Câmara Municipal



Ricardo Ferreira Maldini

ALTO POSTO MRO

TESTEMUNHAS:

1. Teuzinha Aparecida Silva CPF 119.188676-07

2. Adalberto J. Silva CPF 096.366.856-06

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237